



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º. O Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Araucária fica estruturado e consolidado, conforme o estabelecido nos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes desta Resolução.

Parágrafo único: Os Cargos de Provimento Efetivo obedecerão ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. As atribuições de cada cargo serão definidas pela Comissão Executiva da Câmara Municipal, através de Resolução.

Parágrafo único: As atribuições da Unidade de Controle Interno serão definidas em Resolução própria.

Art. 3º. A estrutura de apoio às atividades administrativas, financeiras, legislativas e parlamentares da Câmara Municipal fica assim distribuída:

I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, composto por 01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência e 03 (três) Assessores de Gabinete.

II - GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA, composto por 01 (um) Assessor de Gabinete.

III - GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA, composto por 01 (um) Assessor de Gabinete.

IV - GABINETE DA 1ª SECRETARIA, composto por 01 (um) Assessor de Gabinete.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

V - GABINETE DA 2ª SECRETARIA, composto por 01 (um) Assessor de Gabinete.

VI - GABINETE DOS VEREADORES, composto por composto por 01 (um) Chefe de Gabinete e 06 (seis) Assessores Parlamentares.

VII - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, composta pelo Controlador Interno e 01 (uma) Divisão, a saber:

1. Divisão de Execução de Programas e Avaliação de Resultados.

VIII - DIRETORIA GERAL, composta pelo Diretor Geral e 6 (seis) Assessores de Diretoria.

IX - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, composta pelo Diretor Administrativo, pelo Coordenador Administrativo e pelas seguintes Divisões:

1. Divisão de Gestão de Pessoal;
2. Divisão Administrativa.

X - DIRETORIA FINANCEIRA, composta pelo Diretor Financeiro, pelo Coordenador Financeiro e pelas seguintes Divisões:

1. Divisão Financeira e Contábil;
2. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

XI - DIRETORIA DE INFORMÁTICA, composta pelo Diretor de Informática, pelo Coordenador de Informática e pela seguinte Divisão:

1. Divisão de Informática.

XII - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, composta pelo Diretor do Processo Legislativo, pelo Coordenador Legislativo e pelas seguintes Divisões:

1. Divisão de Redação e Procedimento Legislativo;
2. Divisão de Registro Sonoro, Atas e Anais.

XIII - DIRETORIA JURÍDICA, composta pelo Diretor Jurídico e pela seguinte Divisão:

1. Divisão Jurídica, Legislativa e Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

~~**Art. 4º.** A Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento atribuída ao servidor efetivo estável da Câmara Municipal de Araucária pelo exercício do encargo de Coordenação nas seguintes áreas: Administrativa, Financeira, Informática e Legislativa.~~

Art. 4º. A Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Araucária pelo exercício do encargo de Coordenação nas seguintes áreas: Administrativa, Financeira, Informática e Legislativa. [\(Alterado pela Resolução nº 49/2015\)](#)

~~**§ 1º.** No ato da designação na Coordenação, o servidor efetivo deverá assinar termo de posse e de atribuições, bem como apresentar declaração de bens.~~
[\(Revogado pela Resolução nº 37/2013\)](#)

§ 2º. A Comissão Executiva é a autoridade competente para regulamentar e classificar as Funções Gratificadas, com base, entre outros, nos princípios da hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições, sendo que as designações para as Funções Gratificadas obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo na área;
- b) formação na área.

~~**§ 3º.** A Função Especial será ocupada pelo servidor efetivo estável da Câmara Municipal de Araucária que realizar atribuições além daquelas previstas no perfil profissiográfico.~~

§ 3º. A Função Especial será ocupada pelo servidor efetivo da Câmara Municipal de Araucária que realizar atribuições além daquelas previstas no perfil profissiográfico. [\(Alterado pela Resolução nº 49/2015\)](#)

~~**Art. 4º-A.** No ato da designação na Coordenação, Função Especial e Gratificação a Título de Responsabilidade Técnica o servidor efetivo estável deverá assinar termo de responsabilidade que conterá suas atribuições.~~ [\(Incluído pela Resolução nº 37/2013\)](#)

Art. 4º-A. No ato da designação na Coordenação, Função Especial e Gratificação a Título de Responsabilidade Técnica, o servidor efetivo deverá assinar termo de responsabilidade que conterá suas atribuições. [\(Alterado pela Resolução nº 49/2015\)](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Parágrafo único. O servidor de provimento do cargo em comissão no ato de sua posse deverá dar ciência de suas atribuições. [\(Incluído pela Resolução nº 37/2013\)](#)

Art. 5º. Não será concedida Função Gratificada de Coordenação, nem Função Especial, nos seguintes casos:

- I – durante o período de fruição de licença sem vencimentos, licença saúde superior a 30 (trinta) dias, licença prêmio e férias;
- II – disposição funcional para outro órgão;
- III – afastamentos para exercício de mandato eletivo;
- IV – durante o cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão.

~~**Art. 6º.** O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou função especial na estrutura administrativa da Câmara Municipal poderá receber gratificação fixada pela Administração, nos termos do Regime Jurídico do Município de Araucária.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 49/2015\)](#)

Art. 7º. Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Araucária, efetivos e comissionados, no que couberem, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006.

§ 1º. Os códigos remuneratórios dos padrões e dos cargos de provimento efetivo de que tratam esta Resolução serão aqueles implementados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araucária.

§ 2º. A remuneração, a função gratificada e a função especial dos servidores da Câmara Municipal será revisada na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-2, com 07 (sete) vagas; de Diretor Administrativo, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor Financeiro, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga e de Diretor de Informática, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Art. 9º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC-1, 01 (uma) vaga; Assessor Administrativo, símbolo CC-2, 01 (uma) vaga; Assessor Financeiro, símbolo CC-2, 01 (uma) vaga; Assessor de Informática, símbolo CC-2, 02 (duas) vagas; Assessor do Processo Legislativo, símbolo CC-2, 01 (uma) vaga e de Assessor das Comissões Técnicas, símbolo CC-2, 07 (sete) vagas.

Art. 10. As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta das dotações de pessoal próprias da Lei de Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Revoga-se a Resolução nº 28, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de março de 2012.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I
QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	Nº VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL	TABELA
Advogado	01	R1	F
Auditor de Controle Interno	01	R1	F
Assistente Administrativo	15	R1	C
Assistente Social	01	R1	F
Auxiliar Administrativo	15	R1	B
Biblioteconomista	01	R1	F
Contador	01	R1	F
Motorista	08	R1	D
Redator	01	R1	F
Técnico em Contabilidade	03	R1	E
Técnico em Informática	04	R1	E
Técnico de Segurança do Trabalho	01	R1	E
Telefonista	04	R1	A
Recepcionista	03	R1	A
Auxiliar de Serviços Gerais	04	R1	B
Servente	08	R1	G
Copeiro	04	R1	G

**Tabela atualizada pela Resolução nº 44/2014*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1
Diretor Jurídico	01	DJ-1
Chefe de Gabinete de Vereador	11	CC-1
Assessor Parlamentar	66	CC-2
Assessor de Gabinete	07	CC-2
Diretor Geral	01	DG-1
Assessor de Diretoria	06	CC-1
Diretor Administrativo	01	CC-1
Diretor Financeiro	01	CC-1
Diretor do Processo Legislativo	01	CC-1
Diretor de Informática	01	CC-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA E ESPECIAL

NOME DA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Função Gratificada de Coordenação	04	FG
Função Especial	04	FE